

D.O.U: 27.09.2007

Seção: 1

Página(s): 105

Ementa:

O TCU determinou a uma entidade federal que atentasse ao estabelecido no inc. VIII, art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de forma que fossem juntados aos respectivos processos licitatórios os recursos eventualmente apresentados (item 9.4.2, TC-004.252/1998-5, Acórdão nº 2.662/2007-TCU-2ª Câmara).